

Lei nº 1.681

"Autoriza aquisições de máquinas e móveis para escritórios"

O Sr. Câmara Municipal de Pocos de Caldas decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Senhor Prefeito Municipal de Pocos de Caldas autorizado a adquirir máquinas e móveis para escritórios dos serviços do município, podendo dispendir até a importância de ~~nr\$~~ R. 8.000,00 (oito mil cruzeiros novos), a saber:

- Orgão II - Prefeitura Municipal.
- Unidade 2 - Gabinete do Prefeito
- 4.0.0.0 - Despesas de Capital
- 4.1.0.0 - Investimentos
- 4.1.4.0 - Material Permanente

02 - Aquisições de máquinas e móveis para escritórios ... nr\$ 8.000,00

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação própria a ser incluída no orçamento do exercício de 1.970.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1.970.

Prefeitura Municipal de Pocos de Caldas, 26 de setembro de 1.969.

[Signature]
Prefeito Municipal